



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, e
SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE ZERO KM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 955882/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 de junho de 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 horas, do dia 30/06/2025

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 Horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 142/2025: Deisiane Miranda Nunes, Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br >
edital PE 018/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO-MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, Deisiane Miranda Nunes, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Deisiane Miranda Nunes, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Portaria nº 142/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto através do endereço eletrônico www.senhoradoporto.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, www.senhoradoporto.mg.gov.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de caminhão basculante zero km em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Senhora do Porto/MG, conforme Convênio Transferegov.br nº 955882/2024, celebrado entre o Município de Senhora do Porto/MG e o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme especificações constantes nos anexos a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante Vencedor.**

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca do veículo ofertado.

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia mínima de 12 meses, conforme disposto no TR.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3 Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

8.1.3 comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13 Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.1.1 Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.13.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.13.3 Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.4 Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 Empresas brasileiras;

9.29.7 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

9.29.8 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1 A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico do produto ofertados.

10.7.2 Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1 No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3 Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail compras@senhoradoporto.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

13.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

15.4 Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.3 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

17.3.1 Efetuar a entrega do caminhão basculante zero quilômetro, conforme especificações técnicas, prazo e local indicados no Termo de Referência, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV), manual do proprietário em língua portuguesa e demais documentos obrigatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

17.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

17.3.3 Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato, bem como às da autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

17.3.4 Reparar, corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o caminhão entregue com defeitos, vícios ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

17.3.5 Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega inadequada do caminhão, independentemente da atuação da fiscalização, autorizando o desconto dos valores correspondentes de pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver;

17.3.6 Apresentar, juntamente com a nota fiscal, quando não for possível verificação por sistemas eletrônicos, os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de tributos federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal da sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.3.7 Cumprir integralmente todas as obrigações legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade à Administração;

17.3.8 Comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada ou fator impeditivo para o cumprimento das obrigações contratuais;

17.3.9 Suspender, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja em desacordo com os padrões de segurança, qualidade ou legalidade contratual;

17.3.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na fase de licitação;

17.3.11 Cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

17.3.12 Comunicar previamente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer fato que possa inviabilizar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

17.3.13 Indicar preposto para representá-la formalmente junto à Administração durante a vigência contratual, com poderes para responder por todas as questões relativas à execução do contrato;

17.3.14 Atender com pontualidade todas as orientações, exigências e solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto contratado;

17.3.15 Comprovar, quando exigido, o cumprimento da reserva legal de cargos, mediante apresentação de documentos ou listagem de empregados contratados, conforme o art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

17.3.16 Manter sigilo sobre todas as informações e dados acessados em razão da execução do contrato, zelando pela confidencialidade e pelo interesse público;

17.3.17 Arcar integralmente com os custos decorrentes de eventuais falhas no planejamento da proposta apresentada, incluindo variações de preços e encargos, exceto nas hipóteses legalmente previstas para reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);

17.3.18. Cumprir todas as normas de segurança, técnicas e regulatórias aplicáveis ao fornecimento do caminhão basculante, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente;

17.3.19. Garantir à Administração amplo acesso ao processo de execução contratual, permitindo fiscalização contínua e autorizando, quando necessário, a suspensão do fornecimento por razões de interesse público ou inobservância das obrigações contratuais.

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas do Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora;

19.1.2. Receber o caminhão basculante no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, observando a conformidade quanto à quantidade, especificações técnicas, documentação exigida, integridade física e condições de uso;

19.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidades constatadas no caminhão entregue, para que sejam substituídos ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas e dentro do prazo estipulado;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente servidores responsáveis pelo controle da conformidade do caminhão com as obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato, no edital e no Termo de Referência, após o atesto da entrega e conferência dos documentos fiscais e legais;

19.1.6. Aplicar sanções administrativas à Contratada, quando cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas disposições contratuais;

19.1.7. Comunicar o setor jurídico ou órgão de representação judicial do Município sobre descumprimentos contratuais relevantes, para fins de adoção das providências legais cabíveis;

19.1.8. Analisar e responder tempestivamente a eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme dispõe o art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.9. Emitir decisão expressa e fundamentada sobre todas as solicitações, comunicações ou reclamações relativas à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente improcedentes ou que não apresentem relevância para o interesse público;

19.1.10. Concluída a instrução de qualquer requerimento apresentado pela Contratada, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proferir decisão, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

19.1.11. Abster-se de assumir qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento da execução, recebimento e verificação da conformidade do caminhão basculante a ser entregue, será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura ou por outro setor demandante, conforme designação formal realizada pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.

20.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

20.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente justificada, os prazos de entrega poderão ser prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostilamento, desde que não haja prejuízo à Administração.

20.2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) formalmente, que atuarão como fiscais do contrato, podendo haver substituto(s) nomeado(s) conforme necessidade da Administração.

20.2.3. O fiscal do contrato Sr. Roberto Rodrigues da Silva, servidor nomeado para fiscal de contrato conforme portaria nº 106/2025, que deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução contratual, inclusive eventuais desconformidades no caminhão entregue, determinando à contratada a correção de falhas ou substituição do bem, quando necessário.

20.2.4. O fiscal comunicará, de forma tempestiva, à autoridade superior qualquer situação que demande deliberação ou adoção de providências além de sua competência funcional, inclusive em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.3. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, por meio de representante ou preposto devidamente autorizado, para acompanhamento das obrigações contratuais e atendimento às solicitações relativas à entrega do caminhão e demais providências.

20.4. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o caminhão basculante entregue que apresentar vícios, defeitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

irregularidades ou não conformidade com as especificações técnicas constantes do edital, do Termo de Referência ou da proposta vencedora.

20.5. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da entrega, transporte, uso ou funcionamento inadequado do caminhão basculante, mesmo que a fiscalização contratual não tenha identificado previamente a ocorrência da irregularidade.

20.6. Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, entrega, documentação, licenciamento, emplacamento e demais encargos incidentes sobre o caminhão basculante correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Senhora do Porto/MG.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento decorrente da efetiva entrega do caminhão basculante, em conformidade com as condições contratuais, será realizado pelo Município de Senhora do Porto/MG, por meio de processo regular, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto de conformidade da entrega, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

21.1.1. A liberação do pagamento está estritamente condicionada à liberação do recurso do Convênio nº 955884/2024 junto à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil, observando-se as normas e prazos aplicáveis à gestão de recursos federais transferidos.

21.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

21.2.1. Descrição clara do caminhão fornecido, com correspondência às especificações constantes na proposta e no Termo de Referência;

21.2.2. Data de emissão da Nota Fiscal;

21.2.3. Referência ao número do contrato administrativo firmado;

21.2.4. Referência à Ordem de Fornecimento ou requisição correspondente;

21.2.5. Valor total a ser pago, com discriminação do caminhão entregue e seus respectivos valores unitários;

21.2.6. Destaque, quando cabível, dos valores relativos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

21.3. Havendo erros formais na Nota Fiscal ou pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até a regularização pela contratada. O prazo para pagamento será reiniciado após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

resolução das inconsistências, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração.

21.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a ser verificada por meio de sistemas oficiais de consulta eletrônica, ou mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária, em conta de titularidade da contratada, conforme os dados informados e validados no momento da formalização do contrato.

21.6. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação fiscal vigente, conforme a natureza do objeto e o regime tributário da contratada.

21.7. Independentemente da eventual apresentação de planilha de composição de custos, os percentuais legais de retenção serão aplicados na fonte, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento de suas obrigações fiscais e tributárias.

21.8. Não será admitida antecipação de pagamento. O desembolso estará condicionado à entrega integral do caminhão basculante, à conferência do bem pela equipe designada e ao atesto formal de conformidade pela Administração, em conformidade com o edital, o Termo de Referência e a legislação vigente.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 O Contratado terá seu contrato extinto quando:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.5 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (33) 3424-1250. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>

26.9 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.senhoradoporto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

26.10 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios

26.13- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.17 – Integram o Presente Edital:

a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;

b) [Anexo II](#) – Minuta do Contrato

Senhora do Porto/MG, 11 de junho de 2025

Monique dos Reis Alves
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE ZERO KM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 955882/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA).

I. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de caminhão basculante zero km em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Senhora do Porto/MG, conforme Convênio Transferegov.br nº 955882/2024, celebrado entre o Município de Senhora do Porto/MG e o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

1.2. DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
001	Caminhão basculante, zero km, ano corrente tipo: truncado com caçamba metálica, potência:(mínima) 220 hp, capacidade carga:(mínima) 23.000 kg, tipo sistema direção: hidráulica, características adicionais: basculamento mínimo de 459, cilindro hidráulico, tração:6 x 2, padrão da caçamba: automático, pinos de cordas nas laterais frente e, capacidade volumétrica de carga:10 m3	Unidade	01

II. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

A contratação fundamenta-se no disposto no Convênio nº 955882/2024, celebrado entre o Município de Senhora do Porto/MG e o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), no âmbito do Transferegov.br, cujo objetivo é viabilizar a aquisição de máquinas e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. O objeto — aquisição de caminhão basculante zero quilômetro — encontra-se plenamente alinhado ao Plano de Trabalho pactuado no referido convênio, sendo parte integrante das ações voltadas à melhoria da infraestrutura rural do município.

Conforme destacado neste Termo de Referência, o caminhão basculante é essencial para a execução dos serviços de transporte de materiais pesados e volumosos, como cascalho e brita, utilizados nas obras de recuperação e manutenção das estradas vicinais. A contratação está amparada no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o dever de planejamento prévio para garantir que a solução contratada seja a mais adequada, eficiente e atenda ao interesse público.

A aquisição do caminhão basculante zero quilômetro justifica-se pela necessidade de reforçar a frota municipal, garantindo maior eficiência e segurança na execução dos serviços de transporte e movimentação de materiais para obras de infraestrutura. O Termo de Referência evidencia que o caminhão basculante apresenta especificações técnicas indispensáveis ao atendimento das demandas do município, como potência mínima de 220 HP, capacidade de carga mínima de 23.000 kg, caçamba metálica com capacidade volumétrica de 10 m³ e sistema de basculamento hidráulico de no mínimo 45º, atributos que tornam o equipamento adequado para atender às condições das estradas vicinais do município.

Ademais, a contratação visa assegurar a melhoria das condições de tráfego nas estradas rurais, facilitando o escoamento da produção agropecuária e garantindo maior segurança e qualidade de vida para os moradores da zona rural de Senhora do Porto/MG. A proposta de aquisição segue o planejamento técnico e orçamentário contido no Convênio nº 955882/2024, respeitando a viabilidade financeira e a economicidade necessárias à execução do objeto.

Assim, a presente contratação encontra respaldo técnico e legal, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e aos compromissos assumidos pelo Município de Senhora do Porto/MG perante o Ministério da Agricultura e Pecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) caminhão basculante, tipo trucado, zero quilômetro, com primeiro emplacamento, potência mínima de 220 HP, capacidade de carga mínima de 23.000 kg, tração 6x2, caçamba metálica com capacidade volumétrica mínima de 10 m³, padrão de basculamento automático com cilindro hidráulico, pinos de cordas nas laterais e demais especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

O caminhão destina-se ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Agricultura do Município de Senhora do Porto/MG, contribuindo para a execução de serviços essenciais à comunidade, como transporte de materiais, apoio à manutenção das estradas rurais e urbanas e fortalecimento da agricultura familiar.

A abrangência da solução contempla a entrega do caminhão devidamente regularizado e pronto para uso, com toda a documentação legal exigida, incluindo o primeiro emplacamento, licenciamento atualizado e demais obrigações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O objeto contratado compreende, exclusivamente, o fornecimento do caminhão basculante. Contudo, visando assegurar a eficiência e a economicidade da contratação, será exigido que o veículo seja entregue com garantia mínima do fabricante, abrangendo peças e mão de obra por período mínimo de 12 (doze) meses, conforme o Código de Defesa do Consumidor e as cláusulas contratuais.

O fornecedor deverá, ainda, entregar o manual do proprietário, o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante e a comprovação de existência de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente com cobertura regional, para garantir suporte técnico adequado, durabilidade e funcionalidade do equipamento.

A escolha dessa solução justifica-se por estar plenamente alinhada às exigências do Convênio nº 955882/2024 e às diretrizes do Plano de Trabalho aprovado, sendo tecnicamente adequada e economicamente viável, conforme pesquisa de mercado realizada. O caminhão basculante a ser adquirido é considerado bem comum nos termos do art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, e, por essa razão, a licitação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico. Essa modalidade assegura ampla competitividade, transparência, redução de custos e maior controle das fases do certame, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Critério de Julgamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

O critério de julgamento adotado para o presente certame será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha justifica-se em razão da especificidade do bem a ser adquirido e das condições técnicas e operacionais previamente definidas no Termo de Referência, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.

O critério por item assegura a contratação da proposta mais vantajosa de forma objetiva, respeitando os princípios da isonomia, competitividade, transparência e economicidade. Tal abordagem está em consonância com as metas e diretrizes do Convênio nº 955882/2024 e contribui diretamente para a execução eficiente e responsável dos recursos públicos.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

- Caminhão basculante, tipo trucado, zero quilômetro, com ano de fabricação correspondente ao ano corrente da contratação e primeiro emplacamento realizado;
- Potência mínima de 220 HP e capacidade mínima de carga de 23.000 kg, para assegurar desempenho adequado às demandas operacionais de transporte de materiais pesados, essenciais às obras de recuperação e manutenção das estradas vicinais e urbanas;
- Sistema de direção hidráulica, que proporcione maior segurança e facilidade de manuseio, especialmente nas vias rurais e de difícil acesso do Município de Senhora do Porto/MG;
- Caçamba metálica com capacidade volumétrica mínima de 10 m³, padrão de basculamento automático com cilindro hidráulico, que garanta agilidade e eficiência nas atividades de carregamento e descarregamento de materiais;
- Basculamento mínimo de 45º e pinos de cordas nas laterais da caçamba, garantindo a fixação e a segurança no transporte das cargas;
- Tração 6x2, adequada para possibilitar o uso em terrenos acidentados, estradas rurais e áreas de difícil acesso, assegurando maior segurança e funcionalidade nas operações diárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras e Transportes;
- Entrega do caminhão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no local designado pela Secretaria Municipal de Agricultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

- Apresentação, no momento da entrega, de certificado de garantia de fabricação por período não inferior a 12 (doze) meses, abrangendo peças e mão de obra, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor;
- Entrega acompanhada do manual do proprietário em língua portuguesa e do plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, para assegurar o correto uso e conservação do veículo;
- Comprovação da existência de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente com cobertura regional, para garantir suporte adequado para manutenções futuras e assegurar a durabilidade e funcionalidade do equipamento.

Os requisitos acima descritos são indispensáveis para assegurar a funcionalidade do bem adquirido e a efetiva solução das necessidades públicas identificadas, respeitando critérios de economicidade, eficiência e sustentabilidade na contratação, conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Referência que integram o Convênio nº 955882/2024.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O objeto deste Termo consiste na aquisição de 01 (um) caminhão basculante, tipo trucado, zero quilômetro, com potência mínima de 220 HP, capacidade mínima de carga de 23.000 kg, tração 6x2, caçamba metálica com capacidade volumétrica mínima de 10 m³, padrão de basculamento automático, cilindro hidráulico, pinos de cordas nas laterais e demais especificações descritas no Termo de Referência. O caminhão deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente emplacado, licenciado e com toda a documentação legal exigida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega do caminhão no seguinte endereço: Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais – CEP: 39.745-000, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), do manual do proprietário em língua portuguesa e demais documentos obrigatórios. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, impostos e quaisquer encargos incidentes.

7.3. O objeto será recebido mediante conferência das quantidades, características, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

7.4. O recebimento consistirá na comparação entre as características e especificações técnicas do caminhão adquirido e os dados constantes na documentação fiscal apresentada, conforme definido neste Termo de Referência e demais documentos da licitação.

7.5. O caminhão poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso seja constatado desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído ou regularizado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido mediante recibo da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade do bem com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o pleno atendimento às especificações técnicas e contratuais.

7.7. Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega formal do caminhão.

7.8. Na hipótese de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será considerada aquela em que a contratada sanar integralmente as pendências apontadas.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas e ético-profissionais, nos termos da legislação aplicável, pelos eventuais prejuízos decorrentes da inobservância das obrigações contratuais assumidas.

7.10. A contratada será responsável integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega, transporte ou funcionamento do caminhão, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

7.11. Todas as despesas decorrentes da entrega do caminhão, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública Municipal.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

8.1. A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento da execução, recebimento e verificação da conformidade do caminhão basculante a ser entregue, será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura ou por outro setor demandante, conforme designação formal realizada pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente justificada, os prazos de entrega poderão ser prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostilamento, desde que não haja prejuízo à Administração.

8.2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) formalmente, que atuarão como fiscais do contrato, podendo haver substituto(s) nomeado(s) conforme necessidade da Administração.

8.2.3. O fiscal do contrato Sr. Roberto Rodrigues da Silva, servidor nomeado para fiscal de contrato conforme portaria nº 106/2025, que deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução contratual, inclusive eventuais desconformidades no caminhão entregue, determinando à contratada a correção de falhas ou substituição do bem, quando necessário.

8.2.4. O fiscal comunicará, de forma tempestiva, à autoridade superior qualquer situação que demande deliberação ou adoção de providências além de sua competência funcional, inclusive em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, por meio de representante ou preposto devidamente autorizado, para acompanhamento das obrigações contratuais e atendimento às solicitações relativas à entrega do caminhão e demais providências.

8.4. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o caminhão basculante entregue que apresentar vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidade com as especificações técnicas constantes do edital, do Termo de Referência ou da proposta vencedora.

8.5. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da entrega, transporte, uso ou funcionamento inadequado do caminhão basculante, mesmo que a fiscalização contratual não tenha identificado previamente a ocorrência da irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

8.6. Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, entrega, documentação, licenciamento, emplacamento e demais encargos incidentes sobre o caminhão basculante correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Senhora do Porto/MG.

IX. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

9.1. O pagamento decorrente da efetiva entrega do caminhão basculante, em conformidade com as condições contratuais, será realizado pelo Município de Senhora do Porto/MG, por meio de processo regular, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto de conformidade da entrega, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

9.1.1. A liberação do pagamento está estritamente condicionada à liberação do recurso do Convênio nº 955884/2024 junto à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil, observando-se as normas e prazos aplicáveis à gestão de recursos federais transferidos.

9.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

9.2.1. Descrição clara do caminhão fornecido, com correspondência às especificações constantes na proposta e no Termo de Referência;

9.2.2. Data de emissão da Nota Fiscal;

9.2.3. Referência ao número do contrato administrativo firmado;

9.2.4. Referência à Ordem de Fornecimento ou requisição correspondente;

9.2.5. Valor total a ser pago, com discriminação do caminhão entregue e seus respectivos valores unitários;

9.2.6. Destaque, quando cabível, dos valores relativos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.3. Havendo erros formais na Nota Fiscal ou pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até a regularização pela contratada. O prazo para pagamento será reiniciado após a resolução das inconsistências, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração.

9.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a ser verificada por meio de sistemas oficiais de consulta eletrônica, ou mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

9.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária, em conta de titularidade da contratada, conforme os dados informados e validados no momento da formalização do contrato.

9.6. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação fiscal vigente, conforme a natureza do objeto e o regime tributário da contratada.

9.7. Independentemente da eventual apresentação de planilha de composição de custos, os percentuais legais de retenção serão aplicados na fonte, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento de suas obrigações fiscais e tributárias.

9.8. Não será admitida antecipação de pagamento. O desembolso estará condicionado à entrega integral do caminhão basculante, à conferência do bem pela equipe designada e ao atesto formal de conformidade pela Administração, em conformidade com o edital, o Termo de Referência e a legislação vigente.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações complementares aplicáveis. Serão observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Será adotado o critério de menor preço por item, considerando-se a natureza específica e única do objeto — aquisição de 01 (um) caminhão basculante, tipo trucado, zero quilômetro, com potência mínima de 220 HP, capacidade mínima de carga de 23.000 kg, caçamba metálica com capacidade volumétrica mínima de 10 m³, padrão de basculamento automático com cilindro hidráulico, tração 6x2, pinos de cordas nas laterais e demais características técnicas detalhadas no Termo de Referência. Essa forma de julgamento visa assegurar ampla competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e favorecer a contratação mais eficiente e vantajosa para a Administração, conforme dispõe o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e conforme exigências estabelecidas no edital. A empresa vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo que o caminhão esteja em conformidade com as normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

de trânsito, segurança veicular e exigências legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normativos técnicos pertinentes.

XI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado, cotações junto a fornecedores especializados e em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública e corresponde ao valor máximo aceitável.

ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

02012001.2012200722.143 - 44905200000 – Ficha 794

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

13.1.2. Receber o caminhão basculante no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, observando a conformidade quanto à quantidade, especificações técnicas, documentação exigida, integridade física e condições de uso;

13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidades constatadas no caminhão entregue, para que sejam substituídos ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas e dentro do prazo estipulado;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente servidores responsáveis pelo controle da conformidade do caminhão com as obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato, no edital e neste Termo de Referência, após o atesto da entrega e conferência dos documentos fiscais e legais;

13.1.6. Aplicar sanções administrativas à Contratada, quando cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas disposições contratuais;

13.1.7. Comunicar o setor jurídico ou órgão de representação judicial do Município sobre descumprimentos contratuais relevantes, para fins de adoção das providências legais cabíveis;

13.1.8. Analisar e responder tempestivamente a eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.9. Emitir decisão expressa e fundamentada sobre todas as solicitações, comunicações ou reclamações relativas à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente improcedentes ou que não apresentem relevância para o interesse público;

13.1.10. Concluída a instrução de qualquer requerimento apresentado pela Contratada, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proferir decisão, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada;

13.1.11. Abster-se de assumir qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

14.1.1. Efetuar a entrega do caminhão basculante zero quilômetro, conforme especificações técnicas, prazo e local indicados neste Termo de Referência, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV), manual do proprietário em língua portuguesa e demais documentos obrigatórios;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.1.3. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato, bem como às da autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

14.1.4. Reparar, corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o caminhão entregue com defeitos, vícios ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

14.1.5. Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega inadequada do caminhão, independentemente da atuação da fiscalização, autorizando o desconto dos valores correspondentes de pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver;

14.1.6. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, quando não for possível verificação por sistemas eletrônicos, os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de tributos federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal da sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.1.7. Cumprir integralmente todas as obrigações legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade à Administração;

14.1.8. Comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada ou fator impeditivo para o cumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

14.1.9. Suspender, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja em desacordo com os padrões de segurança, qualidade ou legalidade contratual;

14.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na fase de licitação;

14.1.11. Cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

14.1.12. Comunicar previamente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer fato que possa inviabilizar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

14.1.13. Indicar preposto para representá-la formalmente junto à Administração durante a vigência contratual, com poderes para responder por todas as questões relativas à execução do contrato;

14.1.14. Atender com pontualidade todas as orientações, exigências e solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto contratado;

14.1.15. Comprovar, quando exigido, o cumprimento da reserva legal de cargos, mediante apresentação de documentos ou listagem de empregados contratados, conforme o art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.16. Manter sigilo sobre todas as informações e dados acessados em razão da execução do contrato, zelando pela confidencialidade e pelo interesse público;

14.1.17. Arcar integralmente com os custos decorrentes de eventuais falhas no planejamento da proposta apresentada, incluindo variações de preços e encargos, exceto nas hipóteses legalmente previstas para reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);

14.1.18. Cumprir todas as normas de segurança, técnicas e regulatórias aplicáveis ao fornecimento do caminhão basculante, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente;

14.1.19. Garantir à Administração amplo acesso ao processo de execução contratual, permitindo fiscalização contínua e autorizando, quando necessário, a suspensão do fornecimento por razões de interesse público ou inobservância das obrigações contratuais.

XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVII.DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação para a aquisição de 01 (um) caminhão basculante, tipo trucado, zero quilômetro, destinado a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Senhora do Porto/MG, com recursos provenientes do Convênio nº 955882/2024, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.2. A participação no certame licitatório implicará aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as cláusulas e condições fixadas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

17.3. O fornecimento do caminhão deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas exigidas, incluindo documentação obrigatória, prazo de entrega, condições de emplacamento, licenciamento, manuais, certificados e garantia de fábrica, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, assegurando-se a entrega regular, segura e em conformidade com a legislação aplicável.

17.4. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais por parte da empresa fornecedora poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais normativos pertinentes, sem prejuízo de outras penalidades de natureza administrativa, civil ou patrimonial.

17.5. O caminhão fornecido deverá estar em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com as demais exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, inclusive quanto à emissão de documentos de registro e licenciamento válidos.

17.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e/ou outro setor requisitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

por meio de servidores formalmente designados, que verificarão a conformidade da entrega com os requisitos técnicos, quantitativos, qualitativos e documentais estabelecidos.

17.7. As dúvidas e omissões eventualmente verificadas durante a execução contratual serão resolvidas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, com base nas disposições legais e regulamentares pertinentes.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil Brasileiro, nas normas de direito administrativo e nas orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), respeitando-se sempre os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Senhora do Porto, 28 de maio de 2025

Antônio Renato Albino
Secretário Municipal de Agricultura

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Senhora do Porto, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.307.504/0001-14, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Monsenhor José Coelho nº 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais – CEP: 39.745-000, XXXXX, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sebastião Augusto de Andrade Filho, nacionalidade brasileiro, portador do CPF n.º 062.305.166-40, residente e domiciliado no Município de Senhora do Porto/MG.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____
– Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____,
senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Administrativo nº 051/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a Aquisição de caminhão basculante zero km em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Senhora do Porto/MG, conforme Convênio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

Transferegov.br nº 955882/2024, celebrado entre o Município de Senhora do Porto/MG e o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora do Porto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Descrição	Qnt	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão basculante, zero km, ano corrente tipo: truncado com caçamba metálica, potência:(mínima) 220 hp, capacidade carga:(mínima) 23.000 kg, tipo sistema direção: hidráulica, características adicionais: basculamento mínimo de 459, cilindro hidráulico, tração:6 x 2, padrão da caçamba: automático, pinos de cordas nas laterais frente e, capacidade volumétrica de carga:10 m3	01	Unid		

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

02012001.2012200722.143 - 44905200000 – Ficha 794

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do caminhão no seguinte endereço: Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais – CEP: 39.745-000, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), do manual do proprietário em língua portuguesa e demais documentos obrigatórios. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, impostos e quaisquer encargos incidentes.

5.2 O objeto será recebido mediante conferência das quantidades, características, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

5.3 O recebimento consistirá na comparação entre as características e especificações técnicas do caminhão adquirido e os dados constantes na documentação fiscal apresentada, conforme definido neste Termo de Referência e demais documentos da licitação.

5.4 O caminhão poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso seja constatado desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído ou regularizado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.5 Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido mediante recibo da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade do bem com as exigências contratuais;
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

competente, mediante termo detalhado que comprove o pleno atendimento às especificações técnicas e contratuais.

5.6 Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega formal do caminhão.

5.7 Na hipótese de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será considerada aquela em que a contratada sanar integralmente as pendências apontadas.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas e ético-profissionais, nos termos da legislação aplicável, pelos eventuais prejuízos decorrentes da inobservância das obrigações contratuais assumidas.

7.9 A contratada será responsável integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega, transporte ou funcionamento do caminhão, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

7.11 Todas as despesas decorrentes da entrega do caminhão, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade do Contrato de Preços será de **01 (um) ano**.

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senhora do Porto para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

7.2 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

7.2.1 Efetuar a entrega do caminhão basculante zero quilômetro, conforme especificações técnicas, prazo e local indicados no Termo de Referência, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV), manual do proprietário em língua portuguesa e demais documentos obrigatórios;

7.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.2.3 Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato, bem como às da autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

7.2.4 Reparar, corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o caminhão entregue com defeitos, vícios ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

7.2.5 Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega inadequada do caminhão, independentemente da atuação da fiscalização, autorizando o desconto dos valores correspondentes de pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver;

7.2.6 Apresentar, juntamente com a nota fiscal, quando não for possível verificação por sistemas eletrônicos, os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de tributos federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal da sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.7 Cumprir integralmente todas as obrigações legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade à Administração;

7.2.8 Comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada ou fator impeditivo para o cumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

7.2.9 Suspender, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja em desacordo com os padrões de segurança, qualidade ou legalidade contratual;

7.2.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na fase de licitação;

7.2.11 Cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

7.2.12 Comunicar previamente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer fato que possa inviabilizar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

7.2.13 Indicar preposto para representá-la formalmente junto à Administração durante a vigência contratual, com poderes para responder por todas as questões relativas à execução do contrato;

7.2.14 Atender com pontualidade todas as orientações, exigências e solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto contratado;

7.2.15 Comprovar, quando exigido, o cumprimento da reserva legal de cargos, mediante apresentação de documentos ou listagem de empregados contratados, conforme o art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.16 Manter sigilo sobre todas as informações e dados acessados em razão da execução do contrato, zelando pela confidencialidade e pelo interesse público;

7.2.17 Arcar integralmente com os custos decorrentes de eventuais falhas no planejamento da proposta apresentada, incluindo variações de preços e encargos, exceto nas hipóteses legalmente previstas para reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);

7.2.18 Cumprir todas as normas de segurança, técnicas e regulatórias aplicáveis ao fornecimento do caminhão basculante, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente;

7.2.19 Garantir à Administração amplo acesso ao processo de execução contratual, permitindo fiscalização contínua e autorizando, quando necessário, a suspensão do fornecimento por razões de interesse público ou inobservância das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas do Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

8.1.2. Receber o caminhão basculante no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, observando a conformidade quanto à quantidade, especificações técnicas, documentação exigida, integridade física e condições de uso;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidades constatadas no caminhão entregue, para que sejam substituídos ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas e dentro do prazo estipulado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente servidores responsáveis pelo controle da conformidade do caminhão com as obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato, no edital e no Termo de Referência, após o atesto da entrega e conferência dos documentos fiscais e legais;

8.1.6. Aplicar sanções administrativas à Contratada, quando cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas disposições contratuais;

8.1.7. Comunicar o setor jurídico ou órgão de representação judicial do Município sobre descumprimentos contratuais relevantes, para fins de adoção das providências legais cabíveis;

8.1.8. Analisar e responder tempestivamente a eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.9. Emitir decisão expressa e fundamentada sobre todas as solicitações, comunicações ou reclamações relativas à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente improcedentes ou que não apresentem relevância para o interesse público;

8.1.10. Concluída a instrução de qualquer requerimento apresentado pela Contratada, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proferir decisão, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada;

8.1.11. Abster-se de assumir qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento da execução, recebimento e verificação da conformidade do caminhão basculante a ser entregue, será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura ou por outro setor demandante, conforme designação formal realizada pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente justificada, os prazos de entrega poderão ser prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostilamento, desde que não haja prejuízo à Administração.

9.2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) formalmente, que atuarão como fiscais do contrato, podendo haver substituto(s) nomeado(s) conforme necessidade da Administração.

9.2.3. O fiscal do contrato Sr. Roberto Rodrigues da Silva, servidor nomeado para fiscal de contrato conforme portaria nº 106/2025, que deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução contratual, inclusive eventuais desconformidades no caminhão entregue, determinando à contratada a correção de falhas ou substituição do bem, quando necessário.

9.2.4. O fiscal comunicará, de forma tempestiva, à autoridade superior qualquer situação que demande deliberação ou adoção de providências além de sua competência funcional, inclusive em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, por meio de representante ou preposto devidamente autorizado, para acompanhamento das obrigações contratuais e atendimento às solicitações relativas à entrega do caminhão e demais providências.

9.4. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o caminhão basculante entregue que apresentar vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidade com as especificações técnicas constantes do edital, do Termo de Referência ou da proposta vencedora.

9.5. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da entrega, transporte, uso ou funcionamento inadequado do caminhão basculante, mesmo que a fiscalização contratual não tenha identificado previamente a ocorrência da irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

9.6. Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, entrega, documentação, licenciamento, emplacamento e demais encargos incidentes sobre o caminhão basculante correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Senhora do Porto/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da efetiva entrega do caminhão basculante, em conformidade com as condições contratuais, será realizado pelo Município de Senhora do Porto/MG, por meio de processo regular, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto de conformidade da entrega, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

10.1.1 A liberação do pagamento está estritamente condicionada à liberação do recurso do Convênio nº 955884/2024 junto à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil, observando-se as normas e prazos aplicáveis à gestão de recursos federais transferidos.

10.2 Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

10.2.1 Descrição clara do caminhão fornecido, com correspondência às especificações constantes na proposta e no Termo de Referência;

10.2.2 Data de emissão da Nota Fiscal;

10.2.3 Referência ao número do contrato administrativo firmado;

10.2.4 Referência à Ordem de Fornecimento ou requisição correspondente;

10.2.5 Valor total a ser pago, com discriminação do caminhão entregue e seus respectivos valores unitários;

10.2.6 Destaque, quando cabível, dos valores relativos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.3 Havendo erros formais na Nota Fiscal ou pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até a regularização pela contratada. O prazo para pagamento será reiniciado após a resolução das inconsistências, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração.

10.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a ser verificada por meio de sistemas oficiais de consulta eletrônica, ou mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

10.5 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária, em conta de titularidade da contratada, conforme os dados informados e validados no momento da formalização do contrato.

10.6 No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação fiscal vigente, conforme a natureza do objeto e o regime tributário da contratada.

10.7 Independentemente da eventual apresentação de planilha de composição de custos, os percentuais legais de retenção serão aplicados na fonte, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento de suas obrigações fiscais e tributárias.

10.8 Não será admitida antecipação de pagamento. O desembolso estará condicionado à entrega integral do caminhão basculante, à conferência do bem pela equipe designada e ao atesto formal de conformidade pela Administração, em conformidade com o edital, o Termo de Referência e a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA/ RECEBIMENTO

11.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do caminhão no seguinte endereço: Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), do manual do proprietário em língua portuguesa e demais documentos obrigatórios. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, impostos e quaisquer encargos incidentes.

11.2 O objeto será recebido mediante conferência das quantidades, características, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

11.3 O recebimento consistirá na comparação entre as características e especificações técnicas do caminhão adquirido e os dados constantes na documentação fiscal apresentada, conforme definido no Termo de Referência e demais documentos da licitação.

11.4 O caminhão poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso seja constatado desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído ou regularizado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

11.5 Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido mediante recibo da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade do bem com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o pleno atendimento às especificações técnicas e contratuais.

11.6 Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega formal do caminhão.

11.7 Na hipótese de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será considerada aquela em que a contratada sanar integralmente as pendências apontadas.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas e ético-profissionais, nos termos da legislação aplicável, pelos eventuais prejuízos decorrentes da inobservância das obrigações contratuais assumidas.

11.9 A contratada será responsável integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega, transporte ou funcionamento do caminhão, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

11.10 Todas as despesas decorrentes da entrega do caminhão, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

14.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o contratado comprovar o aumento ou redução dos preços, e encaminhar ao setor jurídico pelo e-mail juridico@senhoradoporto.mg.gov.br

14.2.1 A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisada pelo setor jurídico e encaminha ao fornecedor em até 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Contratado terá seu contrato extinto quando:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhães/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Sebastião Augusto de Andrade Filho
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: